



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 265 /2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais- ARISB-MG, para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a ARISB-MG- Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 20.928.303/0001-86, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 600, Conjunto 1.501, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. O presente termo tem a finalidade de delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º. O referido termo de cooperação vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 3º. O termo de cooperação terá como anuente-interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Formiga.

Art. 2º. Nos termos da presente lei, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG repassará à cooperada, durante a vigência da cooperação, um valor mensal para a execução das atividades descritas no plano de trabalho a ser por ela desenvolvido.

§ 1º. O valor de que trata o *caput* corresponde a R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) por economia de água e R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) por economia de esgoto.

§ 2º. Sempre que houver decisão da Assembleia Geral da ARISB-MG para alteração da taxa de regulação, esta se aplicará ao referido termo de cooperação.

Art. 3º. Para atender a despesa prevista no artigo 2º desta lei, será utilizada dotação do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 08 de fevereiro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

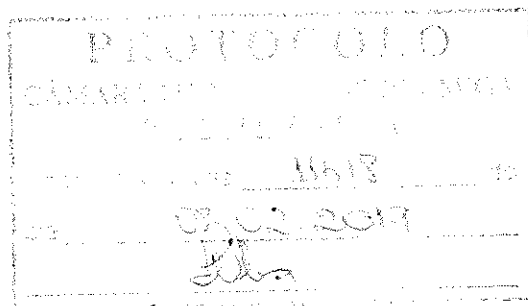


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº: 010/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 08 de fevereiro de 2018



Senhor Presidente.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei com vistas a autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a firmar termo de cooperação com a ARISB/MG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.

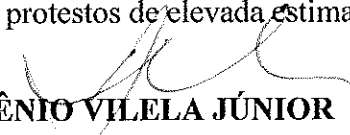
Tal cooperação se justifica em detrimento do “Marco Legal do Saneamento Básico” – Lei n.º 11.445/2007, a qual estabelece a necessidade de que a atividade regulatória seja implementada com independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, bem como o desenvolvimento de suas atividades com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, a teor do seu art. 21, incisos I e II.

Nesse sentido, para o cumprimento desse desiderato, o titular do serviço, que nesse caso é o Município de Formiga deve definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização, a qual deve ser distinta daquela que presta o serviço, sob pena de malferir os desígnios legais e comprometer o distanciamento necessário entre as atividades de regulação e de prestação de serviços, como se extrai do artigo 8-C, II, da mencionada lei.

Importante ressaltar que os dirigentes da Agência Reguladora se colocaram à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura parem acerca da implementação da atividade regulatória.

Com estas considerações, solicitamos o recebimento do projeto de Lei, sua tramitação e aprovação, para que possa produzir efeito.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.